

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

O HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES/HMDM – SOCORRÃO I, representado pelo seu Diretor Geral, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de São Luís, no Estatuto do Servidor – Lei 4.615, de 19 de junho de 2006, Termo de Referência (Processo HMDM-7373/2015) e nas suas respectivas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Pessoal e Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM – Socorrão I, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA FSADU, com supervisão da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria de nº. 037/2015 GDG HMDM, de 6 de abril de 2015.
- 1.2. Endereço do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM Socorrão I: Rua do Passeio, s/n°, Centro São Luís- MA.
- 1.3. Dados da FSADU:
- a) Endereço: Rua das Juçaras, quadra 44, nº. 28, Renascença I, CEP: 65.075-230, São Luís MA.
- b) Site oficial do Processo Seletivo: www.fsadu.org.br/concursos e www.sousandrade.org.br/concursos;
- c) Endereço de correio eletrônico (e-mail): concursos @fsadu.org.br
- d) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997.

## 1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA / PERÍODO
o dia 12/08 às 23h59 do dia 23/08/2015
le 12/08 a 24/08/2015
le 12/08 a 24/08/2015
28/08/2015
até 31/08/2015
03, 04 e 05/09/2015 orme edital de convocação
até 14/09/2015

- **1.5.** A Fundação Sousândrade atenderá nos endereços e telefones indicados no subitem 1.3. em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 1.6. Valor das Taxas de Inscrições:

TAXAS DE INSCRIÇÃO					
NÍVEL Valor (R\$)					
MÉDIO	R\$ 50,00				
SUPERIOR	R\$ 80,00				

- 1.7. A entrega de documentos para a Prova de Títulos deste Processo Seletivo será realizada na cidade de São Luís MA.
- **1.8.** O texto do presente Edital estará disponível para consulta no *site* oficial do Processo Seletivo.

#### 2. DOS CARGOS

- **2.1.** A indicação dos requisitos, vagas e salários são os estabelecidos no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, carga horária, salários e número de vagas) deste Edital.
- 2.2. A descrição sintética das atribuições de cada cargo público é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- **2.3.** O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura no cargo, emprego ou função, nos termos previstos no Item 12.1..
- 2.4. Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas serão contratados na classe e/ou referência inicial do cargo.
- **2.5.** A lotação dos candidatos contratados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será feita nos órgãos/setores do HMDM Socorrão I para os quais se destinam as vagas oferecidas, observados os princípios de conveniência e necessidade.
- **2.6.** A jornada de trabalho será específica para cada cargo, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive em regime de plantão ou de revezamento, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão/setor do HMDM Socorrão I onde o candidato for lotado e será a estabelecida no Anexo I.
- 2.7. O processo classificatório para cada cargo ocorrerá de acordo com o fracionamento de vagas disposto no Anexo I.



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Das vagas destinadas a cada cargo público, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pela Constituição Federal e no Artigo 37, Inciso VIII e pelo disposto na Lei nº. 4.615/06 Estatuto dos Servidores, conforme indicado no Anexo I do presente Edital.
- **3.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 4º.
- **3.3.** Para preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência classificados neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será contratado o 1º classificado da lista específica de portadores de deficiência para a 2ª vaga aberta. Para os demais classificados na lista específica serão destinadas a 9ª, a 16ª, a 22ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo público, conforme o percentual estabelecido neste Edital, Subitem 3.1.
- **3.4.** Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo público, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.5. O candidato portador de deficiência deverá ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EMITIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.
- **3.5.1.** O Laudo Médico previsto no Subitem 3.5, deve ser entregue, obrigatoriamente, acompanhado do Anexo IV (Requerimento para comprovação da deficiência de que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido.
- **3.5.2.** O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Subitem 3.5., no período definido no Calendário de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregá-los pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado no Subitem 1.3., no mesmo período acima referido.
- **3.6.** O portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição ou deixar de atender ao disposto nos Subitens 3.5. e 3.5.1. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **até o dia anterior à data da publicação do Edital de Indeferimento de Inscrições**, conforme Calendário de Eventos.
- **3.6.1.** A não observância do disposto no Subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.
- **3.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo público de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pelo HMDM Socorrão I, como previsto no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 43.
- **3.7.1.** A perícia médica prevista no Subitem 3.9. terá decisão terminativa sobre a condição de portador de deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo público para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- **3.8.** O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.7. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.9.** A não observância do disposto nos Subitens 3.7. e 3.8., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.
- **3.10.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.8., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo público.
- **3.11.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de portadores de deficiência será divulgada no *site* oficial do Processo Seletivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.
- **4.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto nos Itens 2 e 12 e seus respectivos subitens.
- **4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet <u>www.fsadu.org.br/concursos</u> ou <u>www.sousandrade.org.br/concursos</u> e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" do Processo Seletivo para o HMDM Socorrão I;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o cargo público pretendido;



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

- c) imprimir o respectivo boleto bancário;
- d) se for o caso, preencher e imprimir o requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência que se declara portador;
- e) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.
- **4.3.1.** A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
- **4.3.2.** Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet <a href="https://www.fsadu.org.br/concursos">www.fsadu.org.br/concursos</a> ou <a href="https://www.sousandrade.org.br/concursos">www.sousandrade.org.br/concursos</a>, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.
- **4.3.3.** Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.
- **4.4.** A inscrição cujo pagamento da respectiva taxa for efetuado por meio de cheque só será validada após a compensação do mesmo.
- 4.5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem 4.3..
- **4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.
- 4.7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma das opções constante no Anexo I, no entanto, será de sua inteira responsabilidade verificar a compatibilidade de horários e a observância de acúmulo de cargos vedado pela Constituição Federal.
- **4.7.1.** Havendo mais de uma inscrição para a mesma opção constante no Anexo I, será considerada como válida aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.
- 4.8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, conforme os subitens 4.7. e 4.7.1., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição, sob qualquer circunstância.
- 4.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- **4.11.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- **4.12.** Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo público e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.
- **4.13.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Processo Seletivo indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.14. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do HMDM Socorrão I.
- **4.15.** Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.
- **4.16.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- **4.17.** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade através do <u>DOCUMENTO DE</u> <u>CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>.
- 5.2. O documento de Confirmação de Inscrição estará disponível, via Internet, no site oficial do Processo Seletivo.
- 5.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
- **5.4.** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais indicado no Calendário de Eventos, por meio de



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

Requerimento, devendo mencionado Requerimento está devidamente fundamentado, indicando com precisão as informações a serem corrigidas, o nome do candidato, número de inscrição, telefone, respeitado o estabelecido no Subitem 4.12., e está devidamente assinado.

- **5.5.** A solicitação de que trata o Subitem 5.4. poderá ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3..
- **5.6.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no *site* oficial do Processo Seletivo, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.

#### 6. DA PROVA

**6.1.** De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova e total de pontos), deste Edital, o Processo Seletivo será composto de **Prova de Títulos** para todos os cargos.

#### **6.2 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- **6.2.1** O candidato deverá entregar para a Fundação Sousândrade no local, data e horário especificado no Edital de Convocação para Entrega dos Documentos para a Prova de Títulos, <u>os documentos que comprovarão sua titulação</u>, observando os seguintes procedimentos:
- a) numerar todas as folhas dos documentos a serem entregues;
- b) preencher completamente o formulário apresentado no Edital de Convocação para Entrega dos Documentos para a Prova de Títulos a ser divulgado na data estabelecida no Calendário de Eventos, escrevendo nos campos correspondentes aos documentos não entregues a expressão "NÃO ENTREGUE" e indicando, para cada título apresentado, o número da folha que contém a comprovação do mesmo;
- c) assinar no local indicado;
- d) solicitar o recibo de entrega de sua documentação, que fará referência exclusiva à quantidade de folhas entregues.
- **6.2.2.** Caso o candidato queira cópia do Formulário para Encaminhamento de Documentos, deverá providenciar por seus próprios meios
- **6.2.3.** Será permitida a entrega de documentos por Procurador, observados os procedimentos estabelecidos no subitem 6.2. e os abaixo indicados:
- a) o Procurador deverá entregar cópia legível de sua Carteira de Identidade e o original da Procuração que lhe outorga poderes específicos para realizar a entrega da documentação, com firma reconhecida;
- b) o candidato cujos documentos forem entregues por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e organização dos documentos ou em sua entrega.
- 6.3. Não será permitida, no dia da entrega de documentos da Prova de Títulos, entrada de candidato portando armas.
- **6.4.** Não haverá segunda chamada para entrega de documentos da Prova de Títulos. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

#### 6.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- **6.5.1.** A Prova de Títulos será realizada para **todos os cargos** com caráter classificatório.
- **6.5.2.** Os candidatos deverão entregar os documentos que comprovem sua TITULAÇÃO nas datas previstas no Calendário de Eventos deste Processo Seletivo. Os locais e horários de entrega dos documentos serão disponibilizados por meio de Edital de Convocação, publicado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no *site* oficial do Processo Seletivo.
- 6.5.3. O Edital previsto no subitem anterior indicará a data, o local, o horário de realização da Prova de Títulos.
- **6.5.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da entrega dos documentos para a Prova de Títulos e o comparecimento no dia e horário determinados.
- **6.5.5.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos entregues pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexo VI (Critérios de Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, exceto Médicos), Anexo VII (Critérios de Prova de Títulos para os cargos de Nível Médio).
- **6.5.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados. <u>TAMBÉM É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.</u>

### 7. DO RESULTADO FINAL

- **7.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos para todos os cargos.
- **7.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo será expresso com 1 (uma) casa decimal.

#### 8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:
- a) se portador de deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público pela perícia médica;



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

- b) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.
- **8.2.** Será eliminado o candidato que, considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova de Títulos, por cargo público, ficar além do limite do somatório do número de vagas mais o cadastro de reserva do cargo para o qual está concorrendo, conforme estabelecido no Anexo I deste edital de abertura.
- 8.3. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o de idade mais elevada idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- b) maior nota relativa a experiência profissional;
- c) major idade.
- **8.4.** Formarão o Cadastro de Reserva os candidatos considerados aprovados além do número de vagas oferecidas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital de abertura.
- **8.5.** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite da quantidade de vagas estabelecidas no Anexo I, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Serão admitidos recursos contra:
- a) o indeferimento de inscrição;
- b) a classificação do Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.
- **9.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 9.1., terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso seguir o modelo constante do Anexo V (Modelo de Formulário para Interposição de Recurso) ser dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3., devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**, nome do candidato, número de inscrição, cargo público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.
- **9.2.1.** O candidato que interpuser recurso via fax deve se certificar que o documento tenha sido transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.

## 9.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS COM PEDIDOS GENÉRICOS E QUE NÃO CONTENHAM TODOS OS ELEMENTOS DESCRITOS NO ITEM 9.2..

- **9.3.** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital publicado no *site* oficial do Processo Seletivo.
- **9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.
- **9.5.** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **10.1.** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pelo HMDM Socorrão I.
- **10.1.1.** A homologação do Resultado Final após fase recursal desse Processo Seletivo será efetuada por cargo público, a critério do HMDM Socorrão I.
- **10.2.** A Fundação Sousândrade manterá à disposição dos candidatos as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho para consulta individual, pelo período de validade do Processo Seletivo, a contar da divulgação do resultado final após fase recursal, para consulta, no *site* oficial do Processo Seletivo.

#### 11. DO PRAZO DE VALIDADE

- **11.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final Após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração do HMDM Socorrão I.
- 11.2. O Prazo do contrato será de 1 (um) ano, a partir da investidura do cargo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

#### 12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Para a contratação o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar com o CPF regularizado;



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

- f) ter sido aprovado no presente Seletivo;
- g) comprovar os requisitos mínimos exigidos neste Edital para exercício do cargo pretendido conforme indicado no Anexo I deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada em órgão médico indicado pela Prefeitura Municipal de São Luís à época da convocação;
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições do cargo pretendido;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) os candidatos deverão estar regularmente inscritos nos Conselhos Regionais respectivos da sua Classe;
- I) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- **12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.3. O candidato somente será admitido no cargo se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 12.1.
- **12.4.** O local de lotação dos candidatos considerados aprovados no presente seletivo, conforme o caso, será estabelecido de acordo com a ordem de classificação constante no Resultado Final do Processo Seletivo e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência do HMDM Socorrão I.
- **12.5.** O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo na Fundação Sousândrade, no endereço e horário indicados no Item 1..
- 13.2. <u>É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre publicados no site oficial do Processo Seletivo.</u>
- **13.2.1.** Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal do presente Processo Seletivo, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela pelo HMDM Socorrão I.
- **13.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- **13.4.** A aprovação dentro das vagas no presente Processo Seletivo assegurará direito à contratação, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da do HMDM Socorrão I, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.
- **13.5.** Poderá ser isento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar ser carente, que se encontra desempregado ou que empregados que percebam mensalmente até 1 (um) salário mínimo, conforme previsto na Lei Municipal n.º 4.293, de 2 de janeiro de 2004.
- **13.5.1.** Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la via Requerimento dirigido à Coordenação do Processo Seletivo, protocolando-o na Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, apenas nos dias úteis, ou enviando-o via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), <u>até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos do Processo Seletivo.</u>
- **13.5.2.** O Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição deve, obrigatoriamente, constar das seguintes informações: nome do (a) candidato (a), número do CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), se é ou não portador de deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim também, endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo/emprego pretendido.
- **13.5.3.** Poderá ser isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que é doador de sangue e o carente, que se encontrar desempregado, devendo ser considerado reconhecidamente pobre, conforme art. 37, inc. I da Constituição Federal.
- **13.5.3.1.** O candidato carente deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:
- a) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Subitens 4.16. e 4.17.;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS: página de identificação do trabalhador, **TODAS** as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último cargo/emprego;
- c) Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público:
- d) Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- e) Declaração que percebe renda mensal até um salário mínimo.
- **13.5.3.2.** O candidato doador de sangue, que tiver realizado 1 (uma) doação em até 1 (um) ano da data prevista para o início das inscrições poderá ter gratuidade da sua inscrição, devendo, para tanto, apresentar Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, protocolando na Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3, nos horários indicados no Subitem 1.5. ou enviando via correios (com AR) até o primeiro dia de inscrição, indicado no Subitem 1.5., anexando cópia da carteira de doador e do comprovante da doação realizada, conforme determinação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 126/2002.



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

- **13.5.4.** O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deverá enviar cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sousândrade, nos telefones indicados no Subitem 1.3., juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.
- **13.5.5.** O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no *site* oficial do Processo Seletivo, **até o quinto dia após o início do Período de Inscrição** indicado no Calendário de Eventos do Processo Seletivo.
- **13.5.6.** O candidato cuja Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9 e seus subitens deste Edital.
- **13.5.7.** Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever no Processo Seletivo, deverá efetivar a inscrição no Período (improrrogável) de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos do Processo Seletivo.
- **13.5.8.** O candidato que não anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitem 13.5.3. deste Edital, que não encaminhá-los conforme os Subitens 13.5.1. ou 13.5.4. deste Edital ou que seu Requerimento não conste todas as informações exigidas no Subitem 13.5.2. terá sua Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição automaticamente indeferida.
- **13.5.9.** Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.
- **13.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
- a) junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Processo Seletivo;
- b) junto ao HMDM Socorrão I, após mencionada data, se aprovado.
- **13.7.** O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- **13.8.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- **13.9.** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Subitem 4.14.
- **13.10.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São Luís-MA.
- **13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo HMDM Socorrão I, em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís–MA, 7 de agosto de 2015.

Ademar Branco Bandeira
Diretor Geral
Hospital Municipal Djalma Marques



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

#### ANEXO I

## DEMONSTRATIVO DOS CARGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E NÚMERO DE VAGAS

#### NOTAS:

- (1) Das vagas destinadas a cada cargo, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas para portadores de deficiência na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- (2) Nos casos de profissões para as quais exista Conselho de Classe, o registro no respectivo Conselho será exigido.

#### **NÍVEL SUPERIOR**

			JORNADA DE		VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVAS	
CÓD	CARGO	REQUISITOS	TRABALHO	VENCIMENTO	TOTAL	RESERVADAS A DEFICIENTE	TOTAL	RESERVADAS A DEFICIENTE
301	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem	30h	R\$ 1.800,00	22	3	66	10
302	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia	30h	R\$ 1.800,00	4	1	12	2
303	Médico Cirurgião Geral	Curso Superior em Medicina com especialização em Cirurgia Geral	30h	R\$ 8.400,00	5	1	15	2
304	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina com especialização em Clínica Médica	30h	R\$ 8.400,00	10	2	30	5
305	Médico Atendimento de Emergência	Curso Superior em Medicina com especialização em Atendimento de Emergência	30h	R\$ 8.400,00	3	-	9	1
306	Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina com especialização em Ortopedia	30h	R\$ 8.400,00	3	-	9	1
307	Médico Otorrinolaringologista	Curso Superior em Medicina com especialização em Otorrinolaringologia	30h	R\$ 8.400,00	3	-	9	1
308	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina com residência em Pediatria	30h	R\$ 8.400,00	2	-	6	1
309	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia	30h	R\$ 1.800,00	5	1	15	2

#### **NÍVEL MÉDIO**

- <u>-</u> -		JORNADA DE		V	'AGA(S)		ASTRO DE SERVAS	
CÓD	CARGO	REQUISITOS	TRABALHO VENCIMENTO	VENCIMENTO	TOTAL	RESERVADAS A DEFICIENTE	TOTAL	RESERVADAS A DEFICIENTE
201	Técnico em Enfermagem Hospitalar	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem	30h	R\$ 900,00	60	9	180	27



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

#### ANEXO II DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

#### **NÍVEL SUPERIOR**

Enfermeiro - Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição: Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo setor de CCIH a todos que ingressem no C.C.; Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc; Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais; Verificar o agendamento de cirurgias em mapas específicos e orientar a montagem das salas; Conhecer a autorização da atualização da Vigilância Sanitária quanto a o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento assistencial de Saúde (EAS) e do CC; Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos enfermeiros assistenciais; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; Prover educação continuada; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem- estar do paciente e da equipe interdisciplinar; Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções; Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência; Propor medidas e meios que visem à prevenção de complicações no ato anestésico- cirúrgico; Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento; Supervisionar e orientar o correto preenchimento do débito dos serviços de enfermagem, utilizando impresso próprio da instituição; Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente no CC sejam corretamente preenchidos; Supervisionar o servico de limpeza; Atuar junto ao chefe de equipe de anestesia e cirurgia na liberação das salas; Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor; Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes. Exercer atividades de enfermagem, sendo habilitado para o atendimento Hospitalar de urgência e emergência, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, ser habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, nos atendimentos sob a orientação do médico regulador do HMDM, no âmbito de sua qualificação profissional.

Fisioterapeuta – Prestar assistência fisioterapêutica; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados no HMDM auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos. Exercer atividades de fisioterapia, sendo habilitado para o atendimento hospitalar de urgência e emergência.

Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Atendimento de Emergência, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra – No âmbito de sua especialidade é responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer às normas e regras emanadas pelo seu Conselho de Classe. Exercer atividades inerentes à medicina, sendo habilitado para o atendimento Hospitalar de urgência e emergência. Acompanhar pacientes internos no HMDM com objetivo de restaurar lhes a saúde.

Psicólogo – Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realiza atendimento familiar e/ou pacientes interno no HMDM psicoterapêutico; Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las didentificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Integra-se às atividades do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalhador - NUSSAT. Exercer atividades de psicologia, sendo habilitado para o atendimento Hospitalar de urgência e emergência.

#### **NÍVEL MÉDIO**

**Técnico em Enfermagem Hospitalar –** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob supervisão direta ou à distancia do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do médico regulador do HMDM, no âmbito de sua qualificação profissional; Participar de programa de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; Exerce atividades auxiliares de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Hospitalar de urgência e emergência, integrando sua equipe, além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional enfermeiro e, nos atendimentos sob a orientação do médico regulador do HMDM, no âmbito de sua qualificação profissional



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 – Contratação Temporária

## ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA E TOTAL DE PONTOS

NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	PROVA	TOTAL				
Enfermeiro Fisioterapeuta Médico Cirurgião Geral Médico Clínico Geral Médico Atendimento de Emergência Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Psicólogo	Títulos	30,0				

NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	PROVA	TOTAL				
Técnico em Enfermagem Hospitalar	Títulos	20,0				



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

## ANEXO IV REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

#### **REQUERIMENTO**

	, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal d	la HMDM - Socorrão I, Inscrição nº.
cidade	
, requer:	
comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve até deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacio provável causa da deficiência). Deficiência:	nal de Doenças - CID, bem como a
Termos em que pede e aguarda deferimento.	
,de	de
Assinatura do (a) Candidato (a)	
RG:	
CPF:	
	Nº. Fls.:



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

#### ANEXO V MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Código (para uso da **FSADU**):

CAPA DE RECURSO
OLICITAÇÃO
Comissão Organizadora.
DENTIFICAÇÃO
lome:lóme:lúmero de Inscrição:
nscrito para o cargo público de, no Processo Seletivo para Provimento e Processo Seletivo para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da HMDM - Socorrão I, solicito, conforme specificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):
] contra Indeferimento de Inscrição ] contra a classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final ]
,de
Assinatura do Candidato

#### **INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 – Contratação Temporária

Código (para uso da FSADU):

FORMULÁRIO DE RECURSO

**ALEGAÇÃO / JUSTIFICATIVA** 



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

#### ANEXO VI

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO O CARGO DE MÉDICO

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.
- **1.2.** A Fundação Sousândrade não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.
- **1.2.1.** As cópias autenticadas entregues para a Fundação Sousândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.
- **1.3.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
- 1.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 1.5. <u>Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter, no seu bojo, todas as informações necessárias para sua análise.</u>

- **1.6.** A comprovação da **formação continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.
- **1.6.1.** O Curso de especialização na área de urgência e emergência hospitalar deverá estar de acordo com as especificações do Ministério da Saúde: Certificado emitido pelo órgão capacitador, descrevendo o período de capacitação e carga horária, assinado pelo Diretor Técnico da Instituição e/ou Coordenador da Equipe de Capacitação.
- 1.7. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada a autenticação da assinatura do contratante); ou
- c) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração);
- d) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc; ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).
- 1.7.1. No caso de comprovação de experiência prévia em Serviço Hospitalar Privado: Certificado/Declaração emitido por instituição de atendimento devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional da área respectiva, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Médico.
- **1.7.2.** No caso de comprovação de experiência prévia em Serviço Hospitalar Público: Certificado/Declaração emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação assinado pelo Diretor Médico.
- **1.7.2.1.** Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos ou frações de tempo inferiores a 1 (um) mês somente serão considerados se superiores a 14 (catorze) dias.
- **1.7.3.** Para fins de comprovação de experiência profissional:
- a) Não serão aceitos estágios curriculares/extracurriculares tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 11.788/2008.
- b) Não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de trabalho voluntário.
- **1.8.** Programas de residências poderão comprovar especialização, se concluídos, mas somente comprovarão experiência profissional se indicarem vínculo contratual e contiverem todos os elementos necessários para caracterizar o período.

2. G	RAD	E DE	<b>PONT</b>	UΑ	CÃO
------	-----	------	-------------	----	-----

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
A.	Formação Continuada		21,0	
a.1.	Doutorado	3,0	6,0	<ul><li>Até 2 (dois) cursos.</li></ul>
a.2.	Mestrado	1,5	3,0	<ul><li>Até 2 (dois) cursos.</li></ul>
a.3.	Especialização (mínimo de 360 horas)	1,0	2,0	<ul><li>Até 2 (dois) cursos.</li></ul>
a.4.	Residência	5,0	10,0	<ul><li>Até 2 (dois) cursos.</li></ul>
B.	Experiência Profissional		9,0	
b.1.	Experiência exercida em atendimento urgência hospitalar	0,1	9,0	<ul> <li>Será computado 0,1 ponto para cada mês de experiência comprovada até 90 (noventa) meses.</li> </ul>
	TOTAL	4	30,0	



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

#### ANEXO VII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MÉDICOS

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.
- **1.2.** A Fundação Sousândrade não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.
- **1.2.1.** As cópias autenticadas entregues para a Fundação Sousândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.
- **1.3.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
- 1.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 1.5. <u>Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter, no seu bojo, todas as informações necessárias para sua análise.</u>

- **1.6.** A comprovação da **formação continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.
- 1.7. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b)Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada a autenticação da assinatura do contratante); ou
- c) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- d) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc; ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).
- **1.7.1. No caso de comprovação de experiência prévia em Serviço Hospitalar Privado**: Certificado/Declaração emitido por instituição de atendimento devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional da área respectiva, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Médico ou;
- **1.7.2.** No caso de comprovação de experiência prévia em Serviço Hospitalar Público: Certificado/Declaração emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação assinado pelo Diretor Médico.
- **1.7.2.1.** Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos ou frações de tempo inferiores a 1 (um) mês somente serão considerados se superiores a 14 (catorze) dias.
- 1.7.3. Para fins de comprovação de experiência profissional:
- a) Não serão aceitos estágios curriculares/extracurriculares tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 3° da Lei nº 11.788/2008.
- b) Não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de trabalho voluntário.
- **1.8.** Programas de residências poderão comprovar especialização, se concluídos, mas somente comprovarão experiência profissional se indicarem vínculo contratual e contiverem todos os elementos necessários para caracterizar o período.

2. GRADE DE PONTUAÇÃO

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
Α	Formação Continuada		21,0	
a.1.	Doutorado	3,0	6,0	<ul> <li>Até 2 (dois) cursos.</li> </ul>
a.2.	Mestrado	1,5	3,0	<ul><li>Até 2 (dois) cursos.</li></ul>
a.3.	Especialização (mínimo de 360 horas)	1,0	2,0	<ul> <li>Até 2 (dois) cursos.</li> </ul>
a.4.	Residência	5,0	10,0	<ul> <li>Até 2 (dois) cursos.</li> </ul>
В	Experiência Profissional		9,0	
b.1.	Experiência exercida em atendimento urgência hospitalar	0,1	9,0	<ul> <li>Será computado 0,1 ponto para cada mês de experiência comprovada até 90 (noventa) meses.</li> </ul>
	TOTAL		30,0	3



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001 de 07/08/2015 - Contratação Temporária

#### ANEXO VIII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.
- **1.2.** A Fundação Sousândrade não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.
- **1.2.1.** As cópias autenticadas entregues para a Fundação Sousândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.
- **1.3.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
- 1.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

# 1.5. <u>Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter, no seu bojo, todas as informações necessárias para sua análise.</u>

- **1.6.** A comprovação da **formação continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.
- **1.6.1.** Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.
- 1.7. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada a autenticação da assinatura do contratante); ou
- c) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- d) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc; ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).
- **1.7.1.** No caso de comprovação de experiência prévia em Serviço Hospitalar Privado: Certificado/Declaração emitido por instituição de atendimento devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional da área respectiva, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Médico ou;
- **1.7.2.** No caso de comprovação de experiência prévia em Serviço Hospitalar Público: Certificado/Declaração emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação assinado pelo Diretor Médico.
- **1.7.2.1.** Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos ou frações de tempo inferiores a 1 (um) mês somente serão considerados se superiores a 14 (catorze) dias.
- **1.7.3.** Para fins de comprovação de experiência profissional:
- a) Não serão aceitos estágios curriculares/extracurriculares tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 3° da Lei nº 11.788/2008.
- b) Não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de trabalho voluntário.

#### 2. GRADE DE PONTUAÇÃO

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
Α	Formação Continuada		15,0	
a.1.	Curso de Capacitação na área específica de atuação	5,0	10,0	<ul><li>Até 2 (dois) cursos.</li></ul>
a.2.	Curso de Informática (mínimo de 20h)	2,0	2,0	<ul><li>Até 1 (um) curso.</li></ul>
a.3.	Curso na área de atendimento de urgência e emergência (mínimo de 20h)	3,0	3,0	■ Até 1 (um) curso.
В	Experiência Profissional		5,0	
b.1.	Experiência exercida em atendimento de urgência hospitalar	0,1	5,0	<ul> <li>Será computado 0,1 ponto para mês de experiência comprovada até 50 (cinquenta) meses.</li> </ul>
	TOTAL		20,0	